



Instituto de Previdência e Assistência Municipal de Espigão do Oeste-IPRAM/RO



A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, exige, em seu art. 54, a emissão, ao final de cada quadrimestre, pelos titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 20, do Relatório de Gestão Fiscal assinado pelo respectivo Chefe e pelas autoridades responsáveis pela administração financeira e pelo controle interno, bem como por outras autoridades que vierem a ser definidas por ato próprio de cada Poder ou órgão.

Este Relatório foi elaborado em atendimento a Constituição Federal art. 70; bem como aos art. 46 da Constituição do Estado de Rondônia; art. 15. Inciso III da Instrução Normativa nº 013/2004 e Lei Complementar nº 154/96-TCER do artigo 9°, inciso III, em consonância com a Lei nº 4.320/1964, Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002, e a Lei nº 101/2000.

O presente relatório tem como objeto analisar as demonstrações contábeis gerados pela contabilidade, bem como o parecer dos processos gerados e atos praticados pelo gestor Sr. Wéliton Pereira Campos, na presidência deste Instituto municipal.



No Terceiro Quadrimestre foram analisadas as seguintes áreas:

a) Acompanhamento das Aplicações dos recursos deste Instituto de Previdência destinados ao custeio dos benefícios concedidos e a conceder; foram apurados pelo Controle Interno do IPRAM, que o Saldo da CONTA DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO no dia 31 de dezembro de 2019, está registrado na Contabilidade do IPRAM o Montante de: R\$ 67.282.134,27\*.

Relação das aplicações financeiras\*

Banco	Agência	Conta	Valor em R\$
Brasil	1597-0	21.803-0	553.375,97
Brasil	1597-0	21.100-1	8.157.435,75
Brasil	1597-0	21.805-7	7.579,47
Caixa	3677	1-8	32.932.660,49
Econômica			
Bradesco	085-2	15.838-0	22.534.996,95
Itaú Unibanco	0794-5	14.800-0	3.096.085,64

Fonte: Disponibilidade financeira

**b)** Acompanhamento dos repasses previdenciários advindos da Prefeitura Municipal, Câmara e IPRAM, com posterior transferência para a Conta do Fundo de Aposentadoria e Pensão.

#### c) Das receitas arrecadadas

No Término do Quadrimestre a Receita efetivamente arrecadada totalizou o montante de R\$ 5.638.918,14.

#### d) Repasse Patronal

Informamos que o Repasse Financeiro da Contribuição Patronal da Prefeitura, Câmara Municipal e IPRAM totalizou o montante de **R\$ 1.026.460,81.** Para fins de apuração do cálculo foi considerada a alíquota de 13,72%, conforme art. 4º da Lei



Municipal nº 2.097/18. De outro modo, foi apurado o repasse do equacionamento do déficit atuarial, cuja alíquota para o ano corrente é de 1,40%, conforme parágrafo único do art. 4º da aludida Lei municipal, sendo que o valor do recolhimento foi de R\$ 104.254,36.

Patronal 3° quadrimestre 2019						
	Alíquota 13,72%	Equacionamento déficit atuarial 1,40%				
PREFEITURA	978.379,23	99.348,08				
CÂMARA	26.782,67	2.732,92				
IPRAM	21.220,98 2.16					
Licença maternidade 77,93 7,9		7,95				
IPRAM						
TOTAL	1.026.460,81	104.254,36				

Fonte: guias de recolhimento e documento bancário

## e) Compensação Previdenciária- INSS

Compensação financeira- INSS				
Banco Agência Conta Valor R\$				
BB	15970	21.100-1	781,95	

#### f) Parcelamento

Conforme a Lei Municipal nº 2.182, de 27 de agosto de 2019 – autoriza o chefe do poder executivo a celebrar acordo de parcelamento de débitos decorrentes de contribuição previdenciárias bem como de outros débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias com o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Espigão do Oeste - RO.

Por seguinte, formalizaram-se Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários (acordo CADPREV nº 00664/2019). O valor do débito



atualizado corresponde a R\$ 515.139,17, sendo que será pago em 17 parcelas com o valor de R\$ 30.302,30.

Acordo CADPREV nº 00664/2019						
Valor atualizado	Qtde de parcelas 17	Valor da parcela	Data do vencimento	Data do pagamento*	Multa e juros	Valor pago em R\$
515.139,17	1	30.302,30.	10/09/2019	10/09/2019	-	30.302,30.
	2	30,302,30	10/10/2019	08/10/2019	336,69	30.338,99
	3	30.302,30	10/11/2019	08/11/2019	476,06	30.778,45
	4	30.302,30	10/12/2019	05/12/2019	658,59	30.960,89

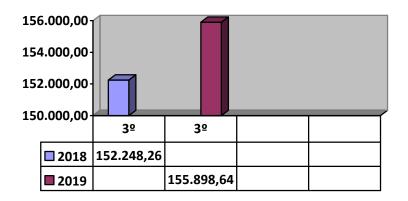
<sup>\*</sup> conforme documento bancário.

## g) Das despesas

As despesas pagas no decorrer do quadrimestre correspondem ao valor de R\$ 1.389.035,31.

Demonstrativo com folha de pagamento Servidores do instituto\*





\*Os referidos valores correspondem aos vencimentos e vantagens fixas de servidores efetivos do IPRAM.

Em comparação com o mesmo período do ano de 2018, houve uma variação percentual de 2,39% no terceiro quadrimestre de 2019.



Na tabela 1 foram analisados os valores pagos por este Instituto no decorrer do terceiro quadrimestre de 2019; em relação ao mesmo período do ano de 2018. Como se pode observar, houve aumento em percentual em todos os benefícios concedidos por este RPPS.

Tabela 1\*

3º quadrim./18 ( <b>R\$)</b>	3º quadrim./19 <b>(R\$)</b>	%
427.764,36	529.125,41	23,69
126.636,81	129.407,64	2,18
354.901,43	402.769,71	13,48
	(R\$) 427.764,36 126.636,81	(R\$) (R\$)  427.764,36 529.125,41  126.636,81 129.407,64  354.901,43 402.769,71

## h) Acompanhamento dos Processos Licitatórios

Objeto		Processos administrativos	Base Legal	Fornecedor	Valor total	Situação
Aquisição carimbos	de	1) 145/19	Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.	Alessandra Dias do Nascimento Santos	R\$ 257,00	Regular
Dispensa Licitação- Aquisição materiais gráficos	de de	2) 146/19	Lei 8.666/93, art. 24, II.	Nilton Araújo da Silva	R\$ 2.232,00	Regular
Dispensa Licitação-	de	3) 176/19	Lei 8.666/93, art. 24, II.		R\$ 2.597,20	Regular



			Familia ~ -		
aquisição de materiais permanentes			Espigão Informática LTDA-ME; Renato Patrício & CIA LTDA		
Dispensa de Licitação- Aquisição de materiais de expediente e de processamento de dados	4) 201/19	Lei 8.666/93, art. 24, II.	Cyber Informática LTDA ME; Sol arte e Papelaria LTDA; Papelaria Aripuana LTDA; e Zig Zag Aviamentos Eireli.	R\$ 3.826,43	Regular
Contratação de empresa visando elaborar Cálculo Atuarial 2020	5) 191/19	Lei 8.666/93, art. 24, II.	Anderson da S.R Coelho Consult. E Assessoria.	R\$ 8.000,00	Regular com ressalvas
Pregão Eletrônico nº 096/CPL/2019- Contratação de empresa visando prestar Serviços de Assessoria Previdenciária e Locação de Software.	6) 180/19	Lei nº 10. 520/02; Decretos Federais nºs 3.555/00; 5.450,05; 5.504/05; Decreto Municipal nº 2.332/07; Lei Complement ar 123/06 e Lei nº 8.666/93.	Anderson da S.R Coelho Consult. E Assessoria.	R\$ 54.000,00	Regular
Dispensa de Licitação- aquisição de materiais de copa e cozinha	7) 203/19	Lei 8.666/93, art. 24, II.	BV. Comercial de alimentos LTDA-ME; Ramalho Figueiredo Silva –ME;	R\$ 1.884,65	Regular



Agro Oeste
Comercio de
Materiais de
Construção
LTDA; WG
Comercio de
Alimentos
EIRELI;
Oliveira
Atacarejo
LTDA

## Dos Processos de Concessão de Aposentadorias/Pensão.

No decorrer do quadrimestre foram concedidas através de DECRETO municipal duas (2) aposentadorias.

Nome do beneficiado (a)	Tipo de aposentadoria/pensão	Data do requerimento pelo Servidor (a)	Nº Decreto	Data de Publicação AROM.
Dulcelina				
Souza de				
Oliveira	Por tempo de	16/10/2019	4.263/2019	03/12/2019
Kunde	Contribuição			
Lucilda	Por tempo de	07/10/2019	4.261/2019	03/12/2019
Norma Mayer	Contribuição			
Farias				

## A legislação que serviu de subsídios foram:

- Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações;
- Lei 1.796/2014 e suas alterações;



- Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual;
  - Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
  - Lei Federal 9.717/1998 e Portarias que a regulamentam.
  - Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

## Da Execução Orçamentária

A Execução Orçamentária no Quadrimestre foi realizada com observância às finalidades programáticas consignadas no Orçamento.

# Do cumprimento dos prazos para encaminhamento de documentos no quadrimestre.

Foram encaminhadas dentro do prazo à Prefeitura as informações sobre a Previdência Municipal para Consolidação Contábil, juntamente com as peças do Balancete Mensal desta Autarquia.

Envio de Balancete 3º quadrimestre de 2019 ao TCE				
Mês	Data de envio	Situação/envio		
Setembro	25/10/2019	Tempestiva		
Outubro	27/11/2019	Tempestiva		
Novembro	27/12/2019	Tempestiva		
Dezembro	a ser enviado			

Foram enviados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Arquivos contendo informações sobre os Balancetes mensais dos meses de Setembro a Novembro de 2019, nos devidos prazos regulamentados pela Instrução Normativa do Tribunal de Contas, quanto ao Balancete do mês de Dezembro, o setor Contábil deste RPPS tem o prazo de até 30 dias após o fechamento do mês para o seu envio.



Foi encaminhado ao Conselho Administrativo e Fiscal do IPRAM, relatório das Atividades Econômicas e Financeiras realizadas por este Instituto neste Quadrimestre.

## Impropriedades e Irregularidades

Na análise dos processos administrativos do quadrimestre em análise, *não* foram identificados irregularidades ou impropriedades.

Espigão do Oeste, 16 de Janeiro de 2020.

Cleanderson do Nascimento Lucas Controlador Interno- IPRAM Matrícula 301699-4 IPRAM

ESTADO DE RONDÔNIA INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL CONTROLE INTERNO

Órgão: IPRAM- Instituto de Previdência e Assistência Municipal de Espigão do

Oeste

Período: 3° Quadrimestre/2019.

**PARECER DE AUDITORIA** 

Após análise de documentos pertinentes à área contábil, processos administrativos, saldos bancários referentes ao terceiro quadrimestre de 2019, do Instituto de Previdência e Assistência Municipal de Espigão do Oeste, certifico que a mesma contém todas as peças e documentação.

Desse modo, tendo por base o exame das informações levantadas nos documentos pertinentes para subsidiar este relatório. Emite-se <u>Parecer regular</u> das contas do Instituto de Previdência e Assistência Municipal- IPRAM, até que haja pronunciamento desta Corte de Contas.

Espigão do Oeste - RO, 16 de Janeiro de 2020.

Cleanderson do Nascimento Lucas Controlador Interno- IPRAM Matrícula 301699-4

11



Órgão: IPRAM - Instituto de Previdência e Assist. Municipal de Espigão do

**Oeste** 

Período: 3° quadrimestre/2019.

**CERTIFICADO DE AUDITORIA** 

Em análise aos registros e as demonstrações contábeis, constatou-se que de forma geral, estão sendo cumpridas as normas legais, em especial o processamento da despesa e a execução orçamentária, financeira e patrimonial.

Assim, considerando que nos exames efetuados no relatório do 3° Quadrimestre de 2019, **não foram evidenciadas impropriedades ou irregularidades** que comprometam a probidade do Ordenador de Despesa e demais responsáveis, sou de parecer que as Contas do 3° quadrimestre de 2019, estão de acordo com legislação vigente.

Espigão do Oeste - RO, 16 de Janeiro de 2020.

Cleanderson do Nascimento Lucas Controlador Interno- IPRAM Matrícula 301699-4 IPRAM

ESTADO DE RONDÔNIA INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL CONTROLE INTERNO

Órgão: IPRAM - Instituto de Previdência e Assist. Municipal de Espigão do

Oeste

Período: 3° Quadrimestre/2019.

PRONUNCIAMENTO DO ORDENADOR DE DESPESA

Em atendimento a Lei Complementar nº 154/96, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, atesto ter tomado conhecimento do Relatório de Controle Interno do 3° Quadrimestre de 2019, que vai acompanhado do Certificado e

Parecer, além dos documentos pertinentes.

Assim, considerando o relatório apresentado pelo Controle Interno, **determino** que este Relatório de Controle Interno, Certificado e Parecer, sejam encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Publique-se na forma da lei.

Espigão do Oeste - RO, 17 de Janeiro de 2020.

WÉLITON PEREIRA CAMPOS
PRESIDENTE DO IPRAM

13